



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário, conforme Termo de Adesão, ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- APSUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde junto da Secretaria de Saúde do Paraná- SESA-PR, possui o termo de adesão (EM ANEXO) do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário a ser utilizado pelas unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o qual se desenvolve como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os veículos serão utilizados para transporte da equipe Estratégia Saúde da Família ESF para o atendimento junto à comunidade, na área Rural.

Desta forma deve ocorrer de acordo com as normativas:

- a) Pregão Eletrônico (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)
- b) LNP (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)

Principais elementos do Edital de Licitação:

Antifraude e Anticorrupção (Diretrizes de Aquisição):

- incluir em todos os procedimentos de aquisições, bem como aos contratos consequentes, cláusula antifraude e anticorrupção.

Editais e Principais Aspectos de Aquisições:

- as Diretrizes do BIRD não admitem a fixação de "preços máximos" assim como a consideração na avaliação de "preços inexequíveis" nos procedimentos de aquisição (cuja inobservância ensejaria a rejeição/desclassificação de propostas);
- as Diretrizes do BIRD não permitem aos licitantes, nos procedimentos de Pregão Eletrônico, a utilização de "Chat", ou procedimento similar, para comunicação entre eles.



próprios ou com o pregoeiro, admitindo a utilização desse recurso apenas ao pregoeiro, no que concerne à veiculação de avisos gerais e necessários ao andamento do procedimento licitatório;

- nenhum tipo de negociação de preços entre o pregoeiro e o licitante de menor preço/lance final;
- não é permitido que um concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes de um procedimento de licitação;
- não aplicável preferência nacional.

Sendo que a quantidade estimada no Termo de Referência, é de acordo com o Termo de Adesão (em anexo), com veículos para Transporte Sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária, da Estratégia Saúde da Família (ESF), transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Onde a Secretaria Municipal de Saúde recebeu o repasse de R\$ 120.000,00 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

#### 4 – CRONOGRAMA:

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os Veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração; na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, Bairro: Centro, Município de Francisco Beltrão, em dias úteis, das 07:30 às 17:30 horas.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os Veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

#### 7- OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;



• Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo: I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

— Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

— Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

— Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

— Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

— Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| Item   | Descritivo  | Quantidade |
|--|---|------------|
| Veículo para Transporte Sanitário domiciliar | Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, modelo e ano 2017; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação | 2          |





de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-solelhos motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira; motor E torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, **Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro**; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo, revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível; **a altura do solo do veículo deve ser de no mínimo 220 mm (22 cm), pois será utilizado para área rural (onde são ruas cascalhadas e chão batido). A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 120.00,00

#### 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte **383** e fonte livre.

#### 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por pessoa designada desta Secretaria (Secretaria Municipal de Saúde). Sendo esta responsável para verificação da conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no descritivo do Veículo. Portanto Deverá ser entregue no período das 07:30 às 17:30 horas em dias úteis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos:

### 11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 18/10/2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Ana Paula Valandro
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04/10/2017

  
Aline M. J. Biezas  
Secretária Municipal de Saúde

  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

### 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

**ANEXO I**  
Termo de Adesão

**ANEXO II**  
Identificação Visual do Veículo- Padrões APSUS

Referente à Identificação Visual dos Veículos, segue em anexo os modelos, e o endereço eletrônico, Disponível no Site da Secretaria de Estado do Paraná-SESA-PR

Disponível em: <  
[file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%  
C3%A1rio/pp\\_frotaapsus.pdf](file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%C3%A1rio/pp_frotaapsus.pdf)> Manuais de Identificação, Frotas APSUS.

**Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016****TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA  
O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de **Francisco Beltrão-PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF nº: 09.165.798/0001-04**, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 2017.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**



Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;



- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SESA:**



Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

#### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

#### **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**





A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 25 de Setembro de 2017.

---

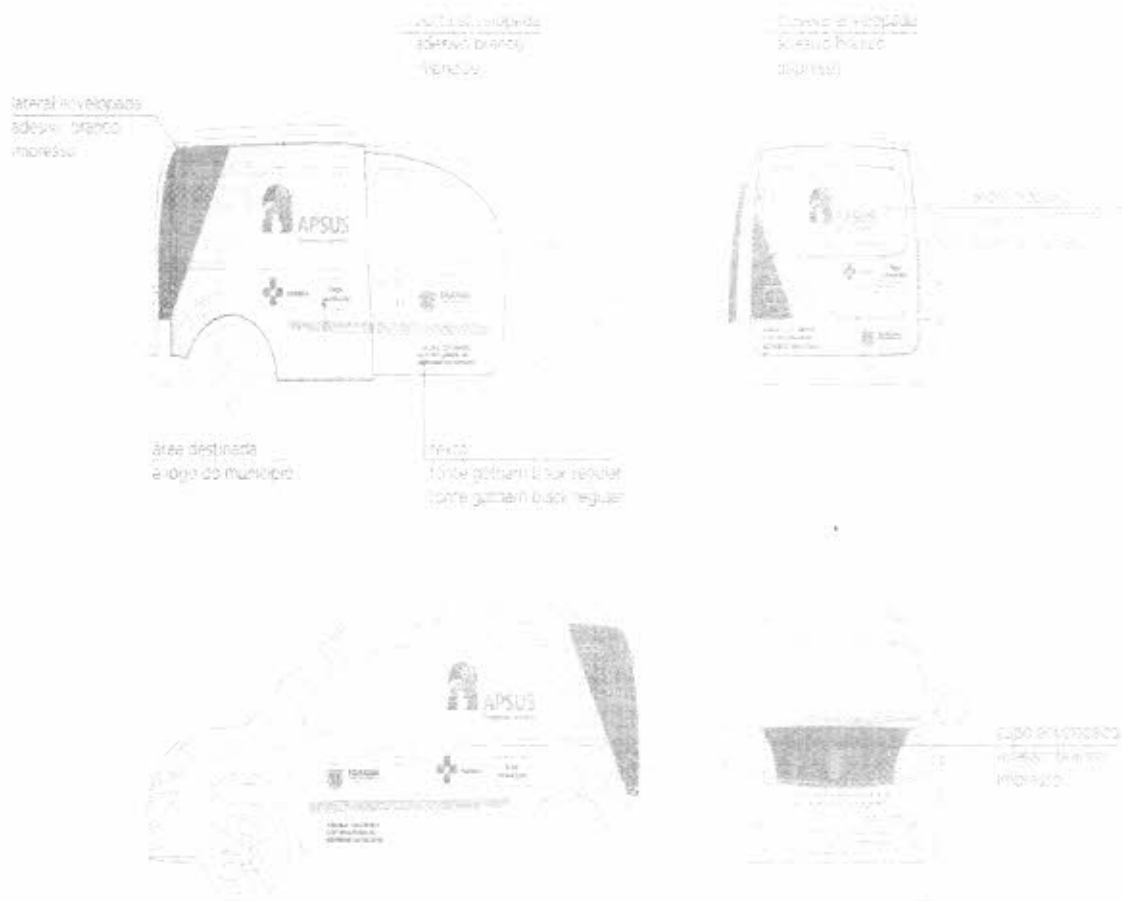
**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**  
Secretária Municipal de Saúde



## Mini van



## ANEXO III – Orçamentos

### ANEXO IV – Obtenção da Media

- 1- Fornecedor = 83.500,00
- 2- Fornecedor = 68.590,00
- 3- Fornecedor = 82.270,00

**Media: 78.120,00 (Valor unitário)**  
**Vezes dois veículos: 156.240,00**



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.R.I.E.D.**ORÇAMENTO****RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****CNPJ: 77.396.810/0008-00****ENDEREÇO: AVENIDA TUPI 3665 BAIXADA**

| DESCRIÇÃO/ITEM  | UN | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|----|------------|----------------|-------------|
| <b>Veículo para Transporte Sanitário domiciliar:</b> Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-solelhos motorista e | UN | 2          | 83.500,00      | 167.000,00  |

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel   PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand   PR (44) 3525 2376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo   PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco   PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí   PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon   PR (45) 3254 2009      |
| <input type="checkbox"/> Palotina   PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama   PR (44) 3521 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira   PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço   SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor E.torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível;</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

PATO BRANCO 02 DE MAIO 2017

**77.396.810/0008-00**

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

**85506-000 PATO BRANCO - PR**

**ANGEL ANDRÉ NERVIS**  
**VENDEDOR DE VEICULOS**  
**(45) 9978 4650 - TIM**  
**(46) 2101 7700**

**ducato.frotista@fipal.com.br**

**DUCATO/FROTISTA/GOVERNO**

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**  
**PATO BRANCO - PR**

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palatino PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

[www.fipal.com.br](http://www.fipal.com.br)

# SUDOAUTO

automóveis

## ORÇAMENTO

**SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017**

**PACOTE: R7G**

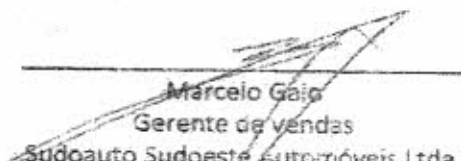
**COR: BRANCA**

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Rádio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Onstar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roca de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades/ Potencia máxima 106cv gasolina 111cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 72.990,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.

  
Marcelo Gaio  
Gerente de vendas  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

R. Vereador Rotneu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudoauto@whl.com.br](mailto:sudoauto@whl.com.br)

# SUDOAUTO

automóveis

## ORÇAMENTO

**SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017**

**PACOTE: R7F**

**COR: BRANCA**

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de néblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Potencia máxima 106cv gasolina 111cv etanol / Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 68.590,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.



Marcelo Gaio

Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudcauto@wla.com.br](mailto:sudcauto@wla.com.br)





000016

GAMBATTO VEICULOS LTDA  
RUA FERNANDO MACHADO 3345-D CHAPECO-SC.  
CNPJ: 76.863.877/0001-78  
I.E - 251.018.377 Telefone: (049) 3321-9000  
e-mail. Vendas.viana@gambatto.com.br

## ORÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

AO  
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

BANCO: Banco do Brasil AG: 4072-X CC: 39999-X

Apresentamos nossa proposta, para FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO, para Fundo Municipal de assistência social, abaixo descrito Objeto da presente licitação, modalidade pregão presencial nº 018/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QT | UN | MARCA | UNITARIO  | TOTAL     |
|------|---|----|----|-------|-----------|-----------|
| 01   | Veículo novo, Zero quilômetro, TIPO MINI VAN, MODELO DOBLO MODELO 2017 Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm; Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro | 01 | um | FIAT  | 82.270,00 | 82.270,00 |

Av. Fernando Machado, 3345-D

Fone: (49) 3321-9000

Fax: (49) 3321-9001

Cep: 89.804-000

Chapécó - SC

www.gambatto.com.br

# Gambatto

arizada, direção hidráulica, espelho no para-sol  
 lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade  
 frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)-  
 Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com  
 EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e  
 lavador dos vidros dianteiro e traseiro com  
 intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira;  
 motor Eltor® 1.8 16 V Flex; Para choques na cor do  
 veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados  
 motorista e passageiro; portas traseiras  
 assimétricas; protetor de cárter, relógio digital;  
 retrovisores externos com comando interno  
 mecânico; retrovisores externos na cor do veículo;  
 revestimento interno completo das colunas centrais  
 e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" +  
 Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta  
 malas; travas elétricas, volante com regulagem de  
 altura, válvula antirrefluxo de combustível;  
**GARANTIA DE FABRICA DE 01 (um) ANO SEM  
 LIMITE DE QUILOMETRAGEM**

**VALOR TOTAL do item R\$ 82.270,00 (Oitenta e dois mil e duzentos e setenta reais)**

No preço acima já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA – 02 DIAS APOS o recebimento da autorização de fornecimento**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – até 30 (Trinta) DIAS APOS ENTREGA DO BEM**

**DECLARAMOS QUE A GARANTIA DO VEICULO É DE – 12(DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.**

CHAPECO-SC, 05 de Maio de 2017.

76863877/0001-78

GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.

RUA FERNANDO MACHADO, 3345-D  
 BAIRRO BELA VISTA-CEP 89804-000

CHAPECÓ - SC

GAMBATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.863.877/0001-78

Rudinei Fernandes

Fone:49-99997-8557

Av. Fernando Machado, 3345-D

Fone: (49) 3321-9000

Fax: (49) 3321-9001

Cep: 89.804-000

Chapecó - SC

www.gambatto.com.br

anexar e documentar com adoto: onten de duos de set.



**RESOLUÇÃO SESA nº 490/2017**

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

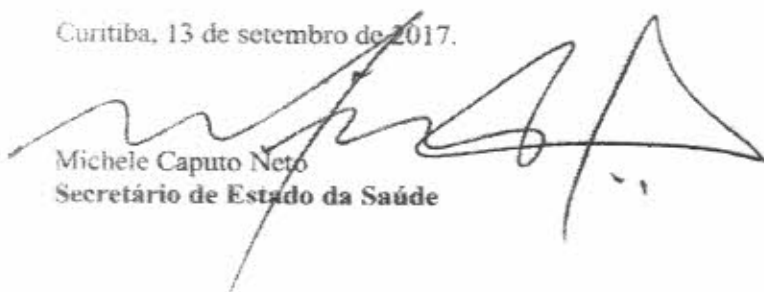
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde




**Anexo I da Resolução SESA nº 490/2017**

|    | <b>Municípios desta Resolução</b> | <b>Valor</b>   |
|----|-----------------------------------|----------------|
| 1  | Abatiá                            | R\$ 120.000,00 |
| 2  | Agudos do Sul                     | R\$ 120.000,00 |
| 3  | Altamira do Paraná                | R\$ 120.000,00 |
| 4  | Ampere                            | R\$ 120.000,00 |
| 5  | Andaraí                           | R\$ 450.000,00 |
| 6  | Antonina                          | R\$ 120.000,00 |
| 7  | Apucarana                         | R\$ 120.000,00 |
| 8  | Arapongas                         | R\$ 240.000,00 |
| 9  | Arapoti                           | R\$ 120.000,00 |
| 10 | Araucaria                         | R\$ 120.000,00 |
| 11 | Assaí                             | R\$ 120.000,00 |
| 12 | Boa Ventura de São Roque          | R\$ 120.000,00 |
| 13 | Cambé                             | R\$ 120.000,00 |
| 14 | Cambira                           | R\$ 120.000,00 |
| 15 | Campo do Tenente                  | R\$ 120.000,00 |
| 16 | Campo Largo                       | R\$ 240.000,00 |
| 17 | Cantagalo                         | R\$ 120.000,00 |
| 18 | Capanema                          | R\$ 120.000,00 |
| 19 | Carlópolis                        | R\$ 120.000,00 |
| 20 | Cascavel                          | R\$ 360.000,00 |
| 21 | Castro                            | R\$ 120.000,00 |
| 22 | Catanduvas                        | R\$ 120.000,00 |
| 23 | Centenário do Sul                 | R\$ 120.000,00 |
| 24 | Cerro Azul                        | R\$ 120.000,00 |
| 25 | Céu Azul                          | R\$ 120.000,00 |
| 26 | Chopinzinho                       | R\$ 120.000,00 |
| 27 | Cidade Gaucha                     | R\$ 120.000,00 |
| 28 | Colombo                           | R\$ 240.000,00 |
| 29 | Colorado                          | R\$ 240.000,00 |
| 30 | Cornélio Procópio                 | R\$ 120.000,00 |
| 31 | Corumbataí do Sul                 | R\$ 240.000,00 |
| 32 | Cruzeiro do Oeste                 | R\$ 120.000,00 |
| 33 | Curiuva                           | R\$ 240.000,00 |
| 34 | Dois Vizinhos                     | R\$ 120.000,00 |
| 35 | Engenheiro Beltrão                | R\$ 120.000,00 |
| 36 | Flor da Serra do Sul              | R\$ 120.000,00 |
| 37 | Florestópolis                     | R\$ 120.000,00 |
| 38 | Florida                           | R\$ 120.000,00 |
| 39 | Foz do Jordão                     | R\$ 120.000,00 |
| 40 | Francisco Beltrão                 | R\$ 120.000,00 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário, conforme Termo de Adesão, ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- APSUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**OBS: A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde junto da Secretaria de Saúde do Paraná- SESA-PR, possui o termo de adesão (EM ANEXO) do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário a ser utilizado pelas unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o qual se desenvolve como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os veículos serão utilizados para transporte da equipe Estratégia Saúde da Família ESF para o atendimento junto à comunidade, na área Rural.

Desta forma deve ocorrer de acordo com as normativas:

- a) Pregão Eletrônico (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)
- b) LNP (edital baseado nas leis nacionais / instrumentos acordados com o Banco Mundial)

#### Principais elementos do Edital de Licitação

#### Antifraude e Anticorrupção (Diretrizes de Aquisição):

- incluir em todos os procedimentos de aquisições, bem como aos contratos consequentes, cláusula antifraude e anticorrupção.

#### Editais e Principais Aspectos de Aquisições

- as Diretrizes do BIRD não admitem a fixação de "preços máximos" assim como a consideração na avaliação de "preços inexequíveis" nos procedimentos de aquisição (cuja inobservância ensejaria a rejeição/desclassificação de propostas);
- as Diretrizes do BIRD não permitem aos licitantes, nos procedimentos de Pregão Eletrônico, a utilização de "Chat" ou procedimento similar, para comunicação entre eles





próprios ou com o pregoeiro, admitindo a utilização desse recurso apenas ao pregoeiro, no que concerne à veiculação de avisos gerais e necessários ao andamento do procedimento licitatório;

- nenhum tipo de negociação de preços entre o pregoeiro e o licitante de menor preço/lance final;
- não é permitido que um concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes de um procedimento de licitação;
- não aplicável preferência nacional.

Sendo que a quantidade estimada no Termo de Referência, é de acordo com o Termo de Adesão (em anexo), com veículos para Transporte Sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária, da Estratégia Saúde da Família (ESF), transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Onde a Secretaria Municipal de Saúde recebeu o repasse de R\$ 120.000,00 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

#### 4 – CRONOGRAMA:

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os Veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, Bairro: Centro, Município de Francisco Beltrão, em dias úteis, das 07:30 às 17:30 horas.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os Veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

#### 7 – OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;



• Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo: I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

— Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

— Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

— Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

— Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

— Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| Item   | Descritivo   | Quantidade |
|--|--|------------|
| Veículo para Transporte Sanitário domiciliar | Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, modelo e ano 2017; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação | 2          |



de desgaste, traseira A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Contagiros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira, motor E.torQ 1.8 16 V Flex, Pára choques na cor do veículo, **Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro;** portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas, travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível; **a altura do solo do veículo deve ser de no mínimo 220 mm (22 cm), pois será utilizado para área rural (onde são ruas cascalhadas e chão batido).** A empresa licitada fica responsável em entregar o veículo já adesivado conforme os padrões do APSUS (em anexo).

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 120.00,00**

#### **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte **383** e fonte livre.

#### **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**



O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por pessoa designada desta Secretaria (Secretaria Municipal de Saúde). Sendo esta responsável para verificação da conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no descritivo do Veículo. Portanto Deverá ser entregue no período das 07:30 às 17:30 horas em dias úteis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

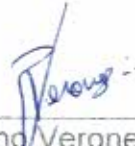
### 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 18/10/2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Ana Paula Valandro
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 18/10/2017

  
 \_\_\_\_\_  
 Aline M. J. Biezus  
 Secretária Municipal de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
 Pedrinho Veroneze  
 Sec. Mun. de Administração

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Fontana  
 Prefeito Municipal

### 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

**ANEXO I**  
 Termo de Adesão

**ANEXO II**  
 Identificação Visual do Veículo- Padrões APSUS

Referente à Identificação Visual dos Veículos, segue em anexo os modelos, e o endereço eletrônico, Disponível no Site da Secretaria de Estado do Paraná-SESA-PR.

Disponível em: [file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%C3%A1rio/pp\\_frotaapsus.pdf](file:///C:/Users/user/Desktop/Ades%C3%B5es%20SESA/Transporte%20Sanit%C3%A1rio/pp_frotaapsus.pdf) < >  
 Manuais de Identificação, Frotas APSUS.







## Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016

**TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O  
TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de **Francisco Beltrão-PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF nº: 09.165.798/0001-04**, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção





Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 2017.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
  - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
  - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
  - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que



trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

**CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.



II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2017.

---

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**  
Secretária Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 77.396.810/0008-00**  
**ENDEREÇO: AVENIDA TUPI 3665 BAIXADA**

| DESCRIÇÃO/ITEM   | UN | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|----|------------|----------------|-------------|
| <p><b>Veículo para Transporte Sanitário domiciliar:</b> Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9 (E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, espelho no para-sol lados motorista e</p> | UN | 2          | 83.500,00      | 167.000,00  |

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3525 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Unuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.RIEDI

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor E.torQ 1.8 16 V Flex; Pára choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível;</p> |  |  |  |
|---|--|--|--|

PATO BRANCO 02 DE MAIO 2017

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

ANGEL ANDRÉ NERVIS  
VENDEDOR DE VEÍCULOS

(45) 9978 4650 - TIM

(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

PATO BRANCO - PR

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 2528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2002      |
| <input type="checkbox"/> Pailino PR (44) 3649 7400   | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br



# SUDOAUTO

automóveis

## ORÇAMENTO

**SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017**

**PACOTE: R7G**


**COR: BRANCA**

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Onstar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades/ Potencia máxima 106cv gasolina 111cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 72.990,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.

  
 Marcelo Galo  
 Gerente de vendas  
 Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
 CNPJ 77.812.188/0001-05  
 I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
 R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
 85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
 Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
 E-Mail: sudoauto@wlr.com.br

# SUDOAUTO

automóveis

000035

## ORÇAMENTO

**SPIN 1.8 LTZ ANO/MODELO 2017/2017**

**PACOTE: R7F**

**COR: BRANCA**

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Rádio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Potencia máxima 106cv gasolina 111cv etanol / Tanque de combustível com capacidade para 53 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 68.590,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2017.

  
Marcelo Gaio  
Gerente de vendas  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudoauto@wjn.com.br](mailto:sudoauto@wjn.com.br)



000036

GAMBATTO VEICULOS LTDA  
RUA FERNANDO MACHADO 3345-D CHAPECO-SC.  
CNPJ: 76.863.877/0001-78  
I.E - 251.018.377 Telefone: (049) 3321-9000  
e-mail. Vendas.viana@gambatto.com.br

## ORÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

AO  
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

BANCO: Banco do Brasil AG: 4072-X CC: 39999-X

Apresentamos nossa proposta, para FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO, para Fundo Municipal de assistência social, abaixo descrito Objeto da presente licitação, modalidade pregão presencial nº 018/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QT | UN | MARCA | UNITARIO  | TOTAL     |
|------|---|----|----|-------|-----------|-----------|
| 01   | Veículo novo, Zero quilômetro, TIPO MINI VAN, MODELO DOBLO MODELO 2017 Veículo de 7 Lugares (Mini Van) 1.8 16V Flex, 4P 2017 4P; MOTOR: Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada total (cc): 1.747, Potência máxima (cv): 130,0 (G)/132,0 (E) a 5.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G)/18,9(E) a 4.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Gasolina/etanol. CÂMBIO E EMBREAGEM: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. SISTEMA DE FREIOS: de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseira: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante. SUSPENSÃO DIANTEIRA: amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito. SUSPENSÃO TRASEIRA: amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, de duplo efeito. Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora. Cor Branco, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, calotas integrais, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Conta-giros, desembaçador do vidro traseiro | 01 | um | FIAT  | 82.270,00 | 82.270,00 |

Av. Fernando Machado, 3345-D

Fone: (49) 3321-9000

Fax: (49) 3321-9001

Cep: 89.804-000

Chapecó - SC

www.gambatto.com.br

# Gambatto

arizado, direção hidráulica, espelho no para-solelados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, HSD (High Safety Drive)-Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; luzes de leitura dianteira e traseira; motor EletorQ 1.8 16 V Flex; Para choques na cor do veículo, Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro; portas traseiras assimétricas; protetor de cárter, relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas; travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível;  
**GARANTIA DE FABRICA DE 01 (um) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM**

**VALOR TOTAL do item R\$ 82.270,00 (Oitenta e dois mil e duzentos e setenta reais)**  
 No preço acima já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA – 02 DIAS APOS o recebimento da autorização de fornecimento**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – até 30 (Trinta) DIAS APOS ENTREGA DO BEM**

**DECLARAMOS QUE A GARANTIA DO VEICULO É DE – 12(DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM**

CHAPECO-SC, 05 de Maio de 2017.

76863877/0001-78

GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.

RUA FERNANDO MACHADO, 3345-D  
 BAIRRO BELA VISTA-CEP 89804-000

CHAPECÓ - SC

GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 76.863.877/0001-78

Rudinei Fernandes

Fone: 49-99997-8557

Av. Fernando Machado, 3345-D

Fone: (49) 3321-9000

Fax: (49) 3321-9001

Cep: 89.804-000

Chapecó - SC

www.gambatto.com.br

documento e Protocolo de entre de 06 de Setembro



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde. Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





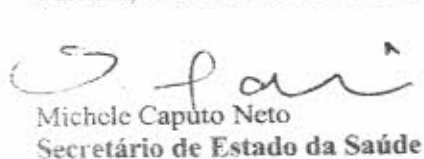
- realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
  - considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
  - considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
  - considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
  - considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
  - considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
  - considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017

| <b>Municípios desta Resolução</b> | <b>Valor</b>   |
|-----------------------------------|----------------|
| 1 Andirá                          | R\$ 120.000,00 |
| 2 Ângulo                          | R\$ 120.000,00 |
| 3 Antonina                        | R\$ 120.000,00 |
| 4 Ariranha do Ivaí                | R\$ 240.000,00 |
| 5 Boa Esperança                   | R\$ 240.000,00 |
| 6 Boa Ventura                     | R\$ 360.000,00 |
| 7 Califórnia                      | R\$ 120.000,00 |
| 8 Cambira                         | R\$ 240.000,00 |
| 9 Campina da Lagoa                | R\$ 120.000,00 |
| 10 Cândido de Abreu               | R\$ 360.000,00 |
| 11 Capanema                       | R\$ 120.000,00 |
| 12 Capitão Leônidas Marques       | R\$ 120.000,00 |
| 13 Colorado                       | R\$ 120.000,00 |
| 14 Cruzeiro do Iguaçu             | R\$ 120.000,00 |
| 15 Cruzmaltina                    | R\$ 450.000,00 |
| 16 Eneas Marques                  | R\$ 240.000,00 |
| 17 Fazenda Rio Grande             | R\$ 120.000,00 |
| 18 Fenix                          | R\$ 240.000,00 |
| 19 Formosa do Oeste               | R\$ 120.000,00 |
| 20 Francisco Beltrão              | R\$ 120.000,00 |
| 21 Grandes Rios                   | R\$ 120.000,00 |
| 22 Ibema                          | R\$ 120.000,00 |
| 23 Ibiporã                        | R\$ 240.000,00 |
| 24 Icaraíma                       | R\$ 240.000,00 |
| 25 Iracema do Oeste               | R\$ 120.000,00 |
| 26 Irati                          | R\$ 120.000,00 |
| 27 Itaguajé                       | R\$ 120.000,00 |



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados a saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

|                        |  |
|------------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO:   | 215/2017   |
| DATA DO PROCESSO:      | 03/11/2017   |
| MODALIDADE:            | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |
| OBJETO DO PROCESSO:    | Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: | <b>R\$ 312.480,00</b>  |

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência à saúde municipal.

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|------------------------|
| 3820  | 08.006         | 10.301.1001.2.037      | 4.4.90.52.52.00     | 000   | 81,36                  |
| 3821  |                |                        |                     | 383   | 240.000,00             |

Obs: Saldo orçamentário em: 31/10/2017

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SESA/PR – APSUS - Transporte sanitário

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

  
 -----  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000042

PARECER JURÍDICO N.º 1167/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, ficando a empresa licitada responsável por entregar o veículo adesivado conforme os padrões do APSUS, ao custo máximo de R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e oitenta reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Termo de Adesão, Padrão APSUS, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Termo de Adesão anexo;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, Sudoauto – Sudoeste Automóveis Ltda e Gambatto Veículos Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na lei n.º 10.520/02, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, ficando a empresa licitada responsável por entregar o veículo adesivado conforme os padrões do APSUS, ao custo máximo de R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e oitenta reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias

---

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."





**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 437/2017**  
**Termo de Referência**

000043

|                    |                                     |                        |                            |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                     | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| Número             | Tipo                                |                        |                            |
| <b>437</b>         | <b>Aquisição de Material</b>        | 03/11/2017             | <b>2</b>                   |
| <b>Solicitante</b> |                                     | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| Código             | Nome                                | Número                 |                            |
| 113267-9           | ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS         | 852/2017               | 853                        |
| <b>Local</b>       |                                     | <b>Pagamento</b>       |                            |
| Código             | Nome                                | Forma                  |                            |
| 29                 | Departamento Administrativo - Saúde | 30 DIAS APOS A EMISS   |                            |
| <b>Órgão</b>       |                                     | <b>Prazo</b>           |                            |
| Nome               |                                     |                        |                            |
| 08                 | Secretaria Municipal de Saúde       | 365 Dias               |                            |
| <b>Entrega</b>     |                                     |                        |                            |
| Local              |                                     |                        |                            |

**Descrição:**

Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS

| Lote                |  | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor      |
|---------------------|--|---------|------------|-----------|------------|
| <b>001 Lote 001</b> |  |         |            |           |            |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>  |         |            |           |            |
| 054977              | Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas:<br>07 lugares, novo, zero Km, ano 2017 modelo 2018, na cor branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), potência mínima 106 - 130 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica. Volante com regulagem de altura, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (sessenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora, pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. O veículo deverá ser entregue balanceado.<br><br>Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque.<br><br>O veículo deverá ser entregue com adesivos externos conforme as imagens constantes no link <a href="http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf">http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf</a> Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.   | UN      | 2,00       | 78.120,00 | 156.240,00 |
| 058861              | Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas:<br>07 lugares, novo, zero Km, ano 2017 modelo 2018, na cor branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), 04 cilindros em linha, cilindrada total mínima: 1740cc, potência mínima 130 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, apoia-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro bipartido (Inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (cinquenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, tração. Embreagem tipo monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. Sistema de freios com comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora, pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro, portas traseiras assimétricas, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5,5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas, travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível. O veículo deverá ser entregue balanceado.<br><br>A altura do solo do veículo deve ser de no mínimo 220 mm (22 cm), pois será utilizado para área rural (ruas cascalhadas e chão batido).<br><br>Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação | UN      | 2,00       | 78.120,00 | 156.240,00 |

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 437/2017****Termo de Referência**

Página:2

e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque.

Os veículos deverão ser entregues com adesivos externos conforme as imagens constantes no link [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp\\_frota\\_apsus\\_correto.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf) Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.

**TOTAL 312.480,00****TOTAL GERAL 312.480,00**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 215/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de novembro de 2017 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

*Edital em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 169/2016, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento).*

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de novembro de 2017 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3523-2136.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou " não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;





- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 23 de novembro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **23 de novembro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6.1 **A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.**
- 9.7 Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 9.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.9 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.10 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 **De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços**



**vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.**

- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **indicação de produto e marca/modelo;**



- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;



- 12.4.4 a adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
  - 13.1.1 à **habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 à **qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
  - 13.1.4 à **regularidade técnica**
  - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
  - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
  - 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **Item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
  - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
  - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.





- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a **Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via **original** deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".**
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6;**
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida**



pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.2.4 Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.2.6 Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tais condições. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.5.4.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.5.4.3 Declaração de estrutura e suporte técnico **(ANEXO VI)**
- 13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não atterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13, Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**



#### 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádía Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, é oriundo dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS - Transporte sanitário e próprio do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3820  | 08.006            | 10.301.1001.2.037      | 4.4.90.52.52.00     | 000   |
| 3821  |                   |                        |                     | 383   |



## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega do veículo será de acordo o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famp/](http://www.diariomunicipal.com.br/famp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;                           |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;   |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;                                   |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;  |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;   |
| <b>ANEXO VII</b> | Modelo de Minuta do Contrato.  |

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Descritivo do Equipamento  | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01   | <p>Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas: 07 lugares, novo, zero Km, ano 2017 modelo 2018, na cor branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), potência mínima 106 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica. Volante com regulagem de altura, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (cinquenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora, pneus mínimo 185/60 R 15, rodas de aço. O veículo deverá ser entregue balanceado.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues com adesivos externos conforme as imagens constantes no link <a href="http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf">http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf</a> Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.</p> | 02         |
| 02   | <p>Veículo tipo MINI VAN com as seguintes características mínimas: 07 lugares, zero Km, ano 2017 modelo 2018, na cor branco, 1.8, flex (gasolina/etanol), 04 cilindros em linha, cilindrada total mínima: 1740cc, potência mínima 130 CV. Ar condicionado, vidros, alarme, travas, retrovisores elétricos e farol de neblina originais de fábrica, rádio integrado ao painel com viva-voz Bluetooth, entrada USB originais de fábrica, freios ABS e EDB, air bag duplo, direção Hidráulica ou elétrica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, grade frontal na cor do veículo, limpador e lavador dos</p>  | 02         |





vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, apoio-braço central no banco do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado, banco traseiro dividido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), banco traseiro rebatível, bancos traseiros suplementares, barras longitudinais no teto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, pára choques na cor do veículo. Capacidade mínima de combustível de 50 (cinquenta) litros. Com Transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, tração. Embreagem tipo monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. Sistema de freios com comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, com suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos, suspensão traseira com eixo rígido e barra estabilizadora. Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro, portas traseiras assimétricas, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos na cor do veículo; revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras; rodas de aço estampado 5.5 X 15" + Pneus 185/60 R15; tampa de cobertura do porta malas, travas elétricas, volante com regulagem de altura, válvula antirrefluxo de combustível. O veículo deverá ser entregue balanceado.

**A altura mínima do veículo até o solo deverá ser 220 mm (22 cm), pois os mesmos serão utilizados na área rural (vias cascalhadas e chão batido).**

Garantia mínima de 12 meses e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível no tanque.

Os veículos deverão ser entregues com adesivos externos conforme as imagens constantes no link [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp\\_frota\\_apsus\\_correto.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf) Mini Van e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.

## II – DO PROSPECTO :

2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora, deverá enviar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do email: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) ou anexado junto ao COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

## III - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverá ser entregues, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho, **parceladamente, mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.3. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.





- 3.4. O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível.
- 3.5. O veículo deverá ser entregue ao Município de Francisco Beltrão, novo, 0km, para que o mesmo realize o primeiro emplaceamento, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente para o Município de Francisco Beltrão.
- 3.6. A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (MODELO DECLARAÇÃO NO ANEXO VI), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.
- 3.7. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 4.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 4.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem qualquer tipo de custos adicionais e em caso de substituição de peças as mesmas serão com preços de tabela.
- 4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

SOLICITANTE

Aline Marieli Jochem Biezus  
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2017, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTD. | UNID.   | MARCA/MODELO | MATERIAL/SERVIÇO |
|------|------|---------|--------------|------------------|
| 1..  | XX   | Unidade | XX           | ...              |

Informar marca/modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do equipamento;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do veículo será de acordo com o ANEXO I do edital, **contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de condições e estrutura necessária e suporte técnico para execução dos serviços de manutenção dos veículos/equipamentos, objeto do **Pregão Eletrônico nº 215/2017**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- instalações e estrutura apropriadas;
- equipamentos e ferramental;
- estoque de peças;
- equipe técnica especializada e treinada na marca sendo colaboradores destinados à manutenção (técnicos e mecânicos) e no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico);
- declaramos fornecer treinamento de uso, operação e funcionamento do equipamento ao(s) servidor(es) designado(s) do município, em conformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 215/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 215/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 215/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **215/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SESA/PR – APSUS - Transporte sanitário. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3820  | 08.006            | 10.301.1001.2.037      | 4.4.90.52.52.00     | 000   |
| 3821  |                   |                        |                     | 383   |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os veículos, objeto desta licitação, deverá ser entregues, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho, **parceladamente, mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O veículo deverá ser entregue na **Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível**

PARÁGRAFO QUARTO – O veículo deverá ser entregue ao Município de Francisco Beltrão, novo, **0km, para que o mesmo realize o primeiro emplacamento, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente para o Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO QUINTO – A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (conforme declaração no **Anexo VI**), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem qualquer tipo de custos adicionais e em caso de substituição de peças as mesmas serão com preços de tabela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2017, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa



ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **215/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |               |            |
|---|---|---------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  |               |            |
| Ano*  | 2017  |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 215   |               |            |
| Modalidade*   | Pregão  |               |            |
| Número edital/processo*   | 853/2017  |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |               |            |
| Instituição Financeira  | BIRD - BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESEM.   |               |            |
| Contrato de Empréstimo  | 8201-BR - ESTADO DO PARANÁ  |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS |               |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço ▼   |               |            |
| Dotação Orçamentária*   | 0800610301100120374490525200  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     |   |               |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 03/11/2017  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas  | 23/11/2017  | Data Registro | 03/11/2017 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |   | Data Registro |            |
| Data Cancelamento   |   |               |            |



CPF: 6002189963,0 (Logout)

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**B73FEDAE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 177/2016 - Dispensa nº 15/2016.

**OBJETO:** Locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme contido no processo administrativo nº 7584/2017, será necessária a alteração do objeto deste contrato, considerando a necessidade de adaptação do local para instalação de um Centro Municipal de Educação infantil.

**ADITIVO:** Fica alterado o objeto constante na cláusula primeira, que passa a ser: locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**8E47E6FB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma passarela metálica para ligar o coreto existente na Rua Tenente Camargo à praça Eduardo Virmond Suplicy.

**EMPRESA CONTRATADA:** LUCIR COLPANI - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**85FCACF3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição**

de **04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**6A59165F**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****CAMARA MUNICIPAL**  
**ATO DE DIÁRIA Nº 42/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia) mais 80% de um diária, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem do Vereador Sr. CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, à Curitiba/PR, nos dias 07 à 11 de novembro de 2017.

**Motivo da viagem:** Participar do CURSO DE PRÁTICA LEGISLATIVA – PROJETOS, ATENDIMENTO, LICENÇAS E GESTÃO.

**08/11/2017 – Das 13:30h às 17:30h, tema Aula Prática sobre projetos, indicações e requerimentos;**

**09/11/2017 – Das 09:00h às 12:00h, , tema Afastamento, Recesso e Vereador/Servidor;**

**09/11/2017 – Das 13:30h às 17:00h, tema Atendimento ao Público;**

**10/11/2017 – Das 09:00h às 11:00h, tema Técnicas para enfrentamento de conflitos na Câmara.**

**Data do curso:** dias 08, 09 e 10/11/2017

**Carga Horária:** 12 horas

**Organização:** Unipública – Escola de Gestão Pública

**Local dos cursos:** Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(PR), 03 de novembro de 2017.

**ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA**Presidente  
Gestão 2017**CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA**  
Vereador**Publicado por:**  
Alexia Stefani Bacovicz  
**Código Identificador:**BA553A71**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

000062

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei de Licitação nº 3.886/93 e posterior alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Decreto Municipal nº 7099/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA, PARA REUNIÕES, EVENTOS, TALENTOS, CONVENÇÕES E CONGRESSOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO, PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 134/2017 com exceção de 12 (doze) itens.

|        |                             |                    |
|--------|-----------------------------|--------------------|
| ATA Nº | EMPRESA INTERESSADA         | CNPJ Nº            |
| 026    | JANE ANDRESSA DA SILVA - ME | 27.074.888/0001-80 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata) na guia SRP - Ata de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2017.

Raúl Camilo Isotson  
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE LIMI ESCOAVADERA E MINI CARREGADEIRA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por item.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2011, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS

1. EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS - ME - CNPJ Nº 17.340.301/0001-87

2. EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS - ME - CNPJ Nº 17.340.301/0001-87

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2017.

Claudinei Schreiber  
Prefeito

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 183/2017

Ata de Registro de Preços nº 257/2017 - Serviço Centro de Gerenciamento de Preços (EREL) - EPP CNPJ nº 17.340.301/0001-87

Termo Aditivo nº 134/2017 - Genex Seguros S/A CNPJ nº 10.605.000-02

Termo Aditivo nº 117/2017 - Inscricoes Das Ltda - ME CNPJ nº 17.340.301/0001-87

Primeiro Termo de Ajustamento ao Contrato nº 081/2013 - Transportes Das Ltda - ME CNPJ nº 17.340.301/0001-87

Dois Vizinhos, 3 de novembro de 2017.

Raúl Camilo Isotson  
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

Extrato referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos e Aditivos. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Exatidão de publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Sulocentro do Paraná - DICMS, edição nº 1472, página 29 a 31, e Edição nº 217 de novembro de 2017, e no Jornal de Beltrão, edição 6317, página 7A, no dia 29 de outubro de 2017, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo de Ajustamento ao Contrato nº 089/2013

Lida-se

Primeiro Termo de Ajustamento ao Contrato nº 365/2013

Dois Vizinhos, 3 de novembro de 2017.

Raúl Camilo Isotson  
Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARTECIMENTO

Devido para todos os fins de direito, eu, convoco e candidato abaixo relacionados, regulamente aprovado no Concurso Público, com base no FOM 0617/2014 para o cargo de Agente Administrativo, e dando conhecimento ao Brasil, a publicação de Edital nº 1472, página 29 a 31, e Edição nº 217 de novembro de 2017, e no Jornal de Beltrão, edição 6317, página 7A, no dia 29 de outubro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Sulocentro do Paraná (DICMS), o candidato não compareceu.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME             |
|---------------|------------------|
| 2º lugar      | Tiago Cesar Luft |

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de novembro de 2017.

NEWAT LOVATO MACHADO  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1º TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELAÇÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS BANCÁRIO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

MIRIAM J. DE SA LIMA CNPJ Nº 17.800.018/0001-45, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.864, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 07/11/2017.

EDSON JOSÉ DE VARGAS CPF 830.848.769-30, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.865, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 07/11/2017.

VENERE AUGUSTINHO SÁVI CPF 844.408.009-63, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.876, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 07/11/2017.

DIEGO ALEXANDRE SZEPANUK DUTRA CPF 087.737.699-02, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.885, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 07/11/2017.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS IDENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELIO TOMAZONI FILHO - TABELAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Cidade do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 - UASO 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna noticiadamente que fará licitar no dia 23 de novembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço (GLOBAL POR ITEM) que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, conforme Termo de Referência anexo ao Edital nº 215/2017, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2017.

Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otávio Taveira dos Santos, 1000 e no site [www.franco-beltrao.pr.gov.br](http://www.franco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações e esclarecimentos através dos telefones (49)3203-2107 e 3503-2103.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

NADIA DALL'AGNOL  
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

1º ANÚNCIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PNM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017 LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço

TIPO: Menor preço on-line do item.

Interessados: Departamento de Agricultura e Abastecimento.

FRANCISCO BELTRÃO

**Aprovada a lei que institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado**

*O assunto deve chamar a atenção de quem já tem filhos ou pretende ter, além dos profissionais que trabalham diretamente com as mulheres gestantes.*



Franciele Schmitz (PSDB)



Daniela Celuppi (PT)

**Da assessoria** - Nesta semana foi aprovado o Projeto de Lei que institui a criação da Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado. A proposição surgiu através das vereadoras Franciele Schmitz (PSDB) e Daniela Celuppi (PT) e foi aprovada por unanimidade por todos os vereadores.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, de cada 100 bebês nascidos no Brasil, 55 vêm ao mundo através de cesariana, ficando acima dos 15% que é preconizado pela entidade. Por isso, a conscientização sobre o parto humanizado tem a proposta de reverter esse quadro, pois nem sempre a cesariana é necessária. Mesmo assim, é importante ressaltar que o procedimento de cesariana se torna

imprescindível, muitas vezes até para salvar a vida da mãe e do bebê. Entretanto, as mães precisam saber que a cesariana é um procedimento cirúrgico e não deve ser a primeira opção para a criança nascer.

O assunto deve chamar a atenção de quem já tem filhos ou pretende ter, além dos profissionais que trabalham diretamente com as mulheres gestantes. De uma forma geral atinge toda a sociedade beltronense.

Existe muita polémica em cima do parto humanizado. "A maioria das pessoas acredita que é aquele em que as decisões da mulher são levadas muito

te - sempre levando em consideração a segurança e saúde dela e do bebê. Para isso acontecer, é preciso que ambos estejam bem e saudáveis, sem nada que exija cuidados extras. Não importa se ele ocorre na cama, na água, em casa, no hospital. Em um parto humanizado, a ação é toda da mulher que segue o processo fisiológico do parto. O médico fica ali apenas como um espectador e só interfre se ocorrer algum problema. Quando você humaniza um parto, a gravidez fica mais livre para escolher o que a faz se sentir melhor. Pode andar durante o trabalho de parto e escolher quem quer ao seu lado, por exemplo", disse a vereadora Franciele Schmitz.

**Será no mês de maio**

A lei criada em Francisco Beltrão, prevê que a semana de incentivo ao parto normal e humanizado tem caráter informativo e deve acontecer anualmente no mês de maio. O município vai poder celebrar parcerias para implementar as ações que estão previstas na lei, além de realizar palestras, seminários ou simplesmente distribuir folhetos que expliquem o intuito da semana. "O objetivo é justamente oferecer mais informações às gestantes e seus familiares. Elas precisam conhecer melhor as opções que tem antes de escolher como desejam ter o seu bebê, logicamente que, respeitando possíveis impedimentos médicos", explicou a vereadora Daniela Celuppi.

**EDUCAÇÃO**

**Paraná é o 2º com mais professores doutores no interior**

*O dado é do CNPq. A existência desse pessoal estimula pesquisas e projetos.*

**AEN - O Paraná** é um dos Estados com maior concentração de professores doutores no interior. Ocupa o segundo lugar, atrás apenas de Minas Gerais. Hoje, 50% dos 10,1 mil docentes com esta titulação estão fora da capital. Do total de professores com este grau de especialidade, 4,5 mil estão nas sete instituições de ensino superior do Estado. O dado é do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ligado ao desenvolvimento da pesquisa no Brasil. Depois da capital e de

seu entorno, a região com o maior número de professores com doutorado é o Norte (12%), seguido do Oeste (10%) e dos Campos Gerais (5,36%). Entre os docentes do Paraná, 90% têm doutorado ou mestrado, número superior ao exigido por lei. Esta descentralização do ensino, afirma o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, João Carlos Gomes, faz parte da política do Governo do Estado. "Diferente dos outros estados, onde a concentração de doutores está nas instituições federais localizadas nas capitais, aqui nós primamos por colocar universidades nas macrorregiões, que precisem de mais apoio", diz ele.

O Paraná conta com sete instituições de ensino superior mantidas pelo Governo do Estado - as universidades estaduais de Londrina, Maringá, Ponta Grossa, do

Oeste do Paraná (sede em Cascavel), do Centro-Oeste (sede em Guarapuava), do Norte do Paraná (sede em Jacarizinho) e Estadual do Paraná (sede em Paranavai). **Qualificação** Para o secretário João Carlos Gomes, o motivo para a grande quantidade de doutores em todo o Estado é o incentivo à qualificação e os investimentos na área. "Hoje, o professor do ensino superior tem crescimento horizontal, por tempo de trabalho, e vertical pela qualificação. Essa possibilidade de ascensão na área motiva mais ainda a busca pelo conhecimento", relata. João Carlos Gomes lem-

bra, também, que o governo estadual destina 35% de suas receitas correntes líquidas para o ensino público. Deste total, 29% vão para o ensino básico e os outros 6% para o ensino superior, o que coloca o Paraná como o segundo Estado do Brasil que mais investe na área. O estudo "Universidades, doutores e o Desenvolvimento Regional do Paraná", publicado pela editora da UEPG, em 2015, mostra que as instituições promovem mais geração de conhecimento e constroem um ambiente de aprendizagem, além de ofertarem recursos, formação de lideranças e uma visão estratégica sobre a economia do município.

**Estado disponibiliza quatro mil bolsas por ano**

O Governo do Estado, por meio da Fundação Araucária, disponibiliza cerca de quatro mil bolsas por ano para doutorado e mestrado. Entre os anos de 2011 e 2016, a Fundação investiu mais de R\$ 380 milhões (incluindo pessoas físicas e jurídicas e recursos estaduais do Fundo Paraná), lançou 120 chamadas públicas e financiou aproximadamente 20 mil bolsas de estudo e quatro mil projetos. Os recursos são originários do Fundo Paraná, de agências de fomento de órgãos federais e outros parceiros, que são aplicados em três grandes linhas de ação: Fomento à Produção Científica e Tecnológica; Verificação do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores e Dissertação Científica e Tecnológica. "Temos investido muito na formação de recursos humanos

porque, além de ser fundamental, é isso que toca a origem no Brasil", diz o presidente da Fundação Araucária, Paulo Bragança. Marco Antônio Batista Carvalho, professor de Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), fez pesquisa na área de letras e educação com apoio da Fundação Araucária. Ele também acha que o incentivo que recebeu com bolsa bagagem para o ensino. "A pesquisa agrega outras leituras, saberes e uma visão diferenciada. Isso se reflete num maior ensino e em uma melhor relação não só com conteúdos, mas também com os próprios alunos", relata. "Eu trabalho há 20 anos na educação e digo que é muito bom ver colegas recebendo incentivos públicos do Estado revertendo isso para a sociedade", complementa.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PNM  
Objeto: Contratação de empresa para locação de Escavadeira Hidráulica com peso Máximo de 21 toneladas.  
O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira eletrônica que estará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:  
ONDE SE LÊ:  
8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.  
a) Declaração do proponente de possuir equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, anexando cópia do Certificado de Equipamento (ou documento do mesmo) em nome da proponente ou em nome de um sócio (Anexo XII).  
LEIA-SE:  
8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.  
a) Declaração do proponente que dispõe do equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, contendo marca, modelo, ano e de mais características técnicas exigidas em edital.  
Fos alterado ainda:  
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Maciel, 255 - centro, no bairro de Marmeleiro, Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 22 de novembro de 2017, das 14:00 às 16:00 horas.  
As datas permanecem inalteradas.  
Marmeleiro, 03 de novembro de 2017.  
POLIANA CORSO DA SILVA  
Prefeita

### Foz do Jordão

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017-PMFJ Ratificação

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, amparado nas legislações vigentes e no Parecer Jurídico, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 11/2017, cujo objeto é a GESTÃO ASSOCIADA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.484.013/0001-45. Foz do Jordão-PR, 31 de outubro de 2017. Ivan Pinheiro da Silva - Prefeito Municipal

105739/2017

### Francisco Beltrão

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

106225/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 025/2017/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A EDUCAÇÃO BÁSICA  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de instrutor de karatê, para atuação nas Escolas Municipais Madre Boaventura, Higinio Antunes Pires Neto e Francisco Manoel da Silva. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscoelbeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoelbeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

106203/2017

### Grandes Rios

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere no Decreto nº 09/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2017, na modalidade Tomada de Preços. Menor preço. valor global.

Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento

de materiais e mão de obra, para a construção do remanescente da quadra escolar coberta com vestiário, conforme Termo de Compromisso PAC20182/2014, com execução no prazo de até 06 (seis) meses.

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr. de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios, 06/11/2017.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

106290/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere no Decreto nº 09/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2017, na modalidade Tomada de Preços. Menor preço. valor global.

Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção do remanescente da cobertura da quadra escolar localizada na rua Mato Grosso, Distrito de Ribeirão Bonito, medindo 627m² com execução no prazo de até 04 (quatro) meses.

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr. de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Grandes Rios, 06/11/2017

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

106291/2017

### Guaíra

#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 171/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Lote  
Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para futuros serviços técnicos de manejo de árvores no Município de Guaíra-PR, com veículo apropriado para carga e transporte dos materiais/ "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
Visita Técnica (FACULTATIVA): As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 com Sr. André Anderson de Oliveira no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de novembro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 172/2017  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor 900 (novecentos) Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais.  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de novembro de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Aldão Moraes Peraçoli/Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
O Município de Guaíra-Pr torna se público que recebeu do IAP a Licença Prévia nº 42209 referente ao empreendimento PORTO INTERNACIONAL SETE QUEDAS, localizado na Rua Bandeirantes S/N - Vila Velha, com validade até a data de 25/09/2019.  
Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2017.

106593/2017





empresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de doses de sêmen, laval de procedimento cirúrgico, bacia universal, seringas, brinco plástico médico para bovinos e vacinas B-19 contra brucelose, para fins atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h30, em dia útil, no site [www.clevalandia.pr.gov.br](http://www.clevalandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevalandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevalandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 06 de novembro de 2017.  
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1436/2017 artigo 32.

Data: 08 de novembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.  
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 6 de novembro de 2017.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 09 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105 - Centro - Colombo / PR.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 6 de novembro de 2017.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2017

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de seu Pregão, torna público que se acha aberta a seguinte licitação: Processo Nº. 63/2017 - PREGÃO Nº 43/2017. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos - automóvel Hatch 1.0 - 5 passageiros de acordo com o Convênio nº 26.23.2017.0098 - SEDU/PRANACIDADE - PAM; Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas de dia 23/11/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: PORTAL TRANSPARÊNCIA ([www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br)), presencialmente na Divisão Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura, Av. Juvenal Silva Braga, 181, no Município de Esperança Nova - PR ou através do e-mail: [licitacoes@esperancanovapr.gov.br](mailto:licitacoes@esperancanovapr.gov.br). Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258.

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, neste meio (COMPRAS POR ITEM), que tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos novos, conforme Termo de Referência anexo. Inscrito no Sistema de Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017. Edital na

integro à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teodoro dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 3 de novembro de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 28 de novembro do ano de 2017, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a aquisição de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 42.873,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1.406/2017 de 06/09/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Icaraima-PR) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 1.406/2017 de 06/09/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

VIGÊNCIA: 12 meses. (1) edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 1º de novembro de 2017  
JOÃO GILSON PRADO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: TRACADO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.261.943/0001-70, estabelecida à RUA MANOEL RAMIRES, 6364 MARG. DA RODOVIA 323 - KM 305 - CEP: 87501011 - BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL I, município de Umuarama-PR, representada por TIACIR MAXIMINO CHIAPETTI, CPF nº 241.210.299-68, RG. 968.794. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio, motorização mínima 1,3, capacidade 5 passageiros, potência mínima 98 CV (E) e 88 CV (G) e demais características conforme Convênio 26.23.2017.0020 PARANACIDADE / SEDU 2017 e Contrato de Empréstimo 2624/0132-5. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/10/2017 a 31/10/2018. VALOR GLOBAL: R\$98.900,00 (Noventa e Oito Mil e Noventa e Seis Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 96/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº 277/2017.

CONTRATO: NEWERTIE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.003.282/0001-60, estabelecida à RUA DOS SUTIS, 517 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CPNTRIO, município de Japurá/PR, representada por CELSO RICARDO ANDRETTA, CPF nº 109.510.778-05, RG. 199287831. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e materiais para execução de ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão do Solo e Água em microbacias, conforme convênio 006/2017 - SEAB. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/10/2017 a 31/10/2018. VALOR GLOBAL: R\$7.901,60 (Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 107/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 278/2017.

CONTRATO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, estabelecida à AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 SALA COMERCIAL - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, município de Realeza/PR, representada por JOÃO BATISTA PANAZZOLO, CPF nº 444.590.410-49, RG. 6036164272. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e materiais para execução de ações de Controle e Combate da Erosão do Solo Agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão do Solo e Água em microbacias, conforme convênio 006/2017 - SEAB. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/10/2017 a 31/10/2018. VALOR GLOBAL: R\$55.100,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cem Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 107/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 279/2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017

Objeto: Contratação de Assistente Social 30 (trinta) horas, para trabalhar no Residencial Damasceno no Distrito de Cambuí, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 23 de novembro de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 24 de novembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-6370 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 17 de novembro de 2017.  
VÍCTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017

##### PROCESSO Nº 214/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristiane Mattes, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br), que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte, itens com taxa reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lites espiculados e filamentos alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Projeto "Cuidar é Possível", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS: 09 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017. O loteiro local do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamã, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cópia ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3720-1511/1534, e-mail: [gizeli@patobranco.pr.gov.br](mailto:gizeli@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco-PR, 6 de novembro de 2017.  
GIZELI CRISTINA MATTEI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

##### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para obras de: Lote 01 - Conclusão de obra de construção de uma unidade de educação infantil - Tipo B, na Rua Richard Licitelli, 2050, Jardim Tanará, com área de 1.211,92m²; Lote 02 - Conclusão da obra de construção de uma unidade de Educação Infantil - Tipo B, Na Rua Venâncio Orlando Santander, 707, com área de 1.211,92m²; Lote 03 - Conclusão da obra de Construção de uma unidade de Educação Infantil - Tipo B, Na Rua Ilievir Palla, 1.477, Jardim Tanará, com área de 1.211,92. Em cumprimento ao exposto de acordo com o Termo De Compromisso Pac 2914/2012 realizado com o FNDE/MEC. Conforme especificações Técnicas e Projetos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se do seguinte forma: LOTE 01: Foric Rocha Construtora Ltda Me - R\$ 265.104,74; JCR Construções e Saneamento Ltda Epp - R\$ 268.189,33; Engenhs Construções e empreendimentos imobiliários Ltda Me - R\$ 278.282,72; Normandine Incorporação e Construção Civil Ltda - R\$ 294.773,63; Prado Ltda Epp - R\$ 301.987,89; LOEI 02: Engenhs Construções e empreendimentos imobiliários Ltda Me - R\$ 869.999,64 (desclassificada); JCR Construções e Saneamento Ltda Epp - R\$ 873.722,57; Foric Rocha Construtora Ltda Me - R\$ 898.534,50; Normandine Incorporação e Construção Civil Ltda - R\$ 947.852,98; Prado Ltda Epp - R\$ 986.471,18; LOTE 03: Foric Rocha Construtora Ltda Me - R\$ 264.100,95; JCR Construções e Saneamento Ltda Epp - R\$ 266.782,78; Engenhs Construções e empreendimentos imobiliários Ltda Me - R\$ 277.432,44; Normandine Incorporação e Construção Civil Ltda - R\$ 288.982,96; Prado Ltda Epp - R\$ 300.801,36. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deve abrir-se o prazo para apresentação das contratações por igual período.